



TERMO DE REFERÊNCIA

CHAMADA PÚBLICA

AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE

1. DA IDENTIFICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Órgão Demandante: Secretaria Municipal de Educação

Programa: Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE

Modalidade: Chamada Pública

Fundamento Legal: Art. 79 da Lei nº 14.133/2021

2. DO OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição parcelada de gêneros alimentícios oriundos exclusivamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinados ao atendimento da alimentação escolar dos alunos da Rede Municipal de Ensino, no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, conforme especificações, quantitativos estimados, condições de fornecimento e exigências técnicas definidas neste instrumento e em seus anexos.

A contratação visa garantir o cumprimento do percentual mínimo de 45% (quarenta e cinco por cento) dos recursos financeiros repassados pelo FNDE, destinados à aquisição direta da Agricultura Familiar, conforme dispõe a Lei nº 15.226/2025, que alterou a Lei nº 11.947/2009.

3. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação justifica-se pela necessidade de assegurar o direito constitucional à alimentação adequada, nos termos do art. 208, inciso VII, da Constituição Federal, bem como pelo dever do Município de garantir alimentação escolar saudável, adequada, contínua e em quantidade suficiente, observando os princípios da segurança alimentar e nutricional.

Conforme planejamento nutricional elaborado para o ano letivo de 2026, os cardápios do PNAE exigem fornecimento contínuo de alimentos in natura e minimamente processados, com destaque para frutas, legumes e verduras, atendendo rigorosamente às exigências da Resolução FNDE nº 6/2020, quanto às quantidades mínimas semanais por estudante, diferenciadas para jornada parcial e integral.

Ademais, a aquisição direta da Agricultura Familiar promove:

- O desenvolvimento econômico local e territorial;
- A geração de renda no meio rural;
- A valorização da produção agrícola familiar;
- A redução de intermediários, garantindo melhor custo-benefício à Administração;
- O cumprimento de política pública estruturante do FNDE.





Dessa forma, a Chamada Pública constitui instrumento obrigatório e prioritário, sendo juridicamente adequada e tecnicamente necessária.

4. DO FUNDAMENTO LEGAL E NORMATIVO

A presente contratação encontra respaldo, especialmente, nos seguintes diplomas:

- Constituição Federal, art. 208, VII;
- Lei nº 11.947/2009, art. 14;
- Lei nº 15.226/2025;
- Lei nº 14.133/2021, art. 79;
- Resolução FNDE nº 6/2020;
- Resolução FNDE nº 21/2021, no que couber;
- Normas da ANVISA, MAPA e Vigilância Sanitária.

5. DO PÚBLICO HABILITADO À PARTICIPAÇÃO

Poderão participar da presente Chamada Pública:

I – Agricultores Familiares Individuais;

II – Grupos Informais de Agricultores Familiares;

III – Grupos Formais da Agricultura Familiar, constituídos sob a forma de associações ou cooperativas.

6. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

6.1. Somente poderão participar agricultores e organizações que comprovem enquadramento como Agricultura Familiar, mediante apresentação de DAP ou CAF válida.

6.2. Cada agricultor familiar estará sujeito ao limite individual anual de fornecimento, conforme estabelecido na Resolução FNDE nº 6/2020, sendo vedado o fracionamento irregular de fornecimento.

6.3. É vedada a participação de intermediários ou fornecedores que não sejam produtores da Agricultura Familiar.

7. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO (EXIGÊNCIAS DETALHADAS – PADRÃO FNDE)

7.1. AGRICULTOR FAMILIAR INDIVIDUAL

Deverá apresentar, sob pena de inabilitação:

- a) Cópia do RG e CPF;



- b) DAP ou CAF Física válida, emitida por órgão competente;
- c) Projeto de Venda Individual, conforme modelo do FNDE;
- d) Declaração de Produção Própria, atestando que os produtos ofertados são oriundos de sua produção;
- e) Declaração de Cumprimento do Limite Individual de Venda;
- f) Comprovante de conta bancária em nome do agricultor;
- g) Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais, quando exigível;
- h) Declaração de inexistência de trabalho infantil, nos termos do art. 7º, XXXIII, da CF.

7.2. GRUPOS INFORMAIS DE AGRICULTORES FAMILIARES

Deverão apresentar:

- a) Projeto de Venda do Grupo Informal, assinado por todos os participantes;
- b) Cópia do RG e CPF de cada agricultor;
- c) DAP ou CAF individual válida de cada integrante;
- d) Declaração coletiva de produção própria;
- e) Declaração de cumprimento do limite individual por agricultor;
- f) Indicação formal do representante do grupo;
- g) Conta bancária do representante;
- h) Declaração de inexistência de trabalho infantil.

7.3. GRUPOS FORMAIS (ASSOCIAÇÕES E COOPERATIVAS)

Deverão apresentar:

- a) CNPJ ativo;
- b) Estatuto social registrado, com ata da atual diretoria;
- c) DAP ou CAF Jurídica válida;
- d) Projeto de Venda, assinado pelo representante legal;
- e) Relação nominal dos agricultores associados, com respectivas DAPs/CAFs;
- f) Declaração de origem da produção dos associados;
- g) Certidões de regularidade fiscal (Receita Federal, Dívida Ativa e FGTS, quando aplicável);
- h) Conta bancária da entidade;
- i) Declaração de cumprimento do limite individual por associado;
- j) Declaração de inexistência de trabalho infantil.

8. DOS REQUISITOS SANITÁRIOS E DE QUALIDADE

8.1. Os produtos deverão:

- Estar em perfeito estado de conservação;
- Ser entregues frescos, íntegros e próprios para consumo;
- Estar isentos de sujidades, parasitas, larvas ou resíduos químicos;
- Atender às normas da Vigilância Sanitária, ANVISA e MAPA.

8.2. Produtos em desacordo serão recusados, sem ônus para a Administração.



9. DO LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

9.1. As entregas ocorrerão de forma parcelada, conforme cronograma definido pela Secretaria de Educação.

9.2. O prazo máximo de entrega será de até 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da ordem de fornecimento.

9.3. A entrega será realizada diretamente nas unidades escolares

10. DO CRITÉRIO DE SELEÇÃO

A seleção dos projetos observará, rigorosamente, a ordem de prioridade prevista no art. 35 da Resolução FNDE nº 6/2020:

I – Fornecedores locais;

II – Território rural;

III – Estado;

V – Região;

V – País.

11. DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após o recebimento definitivo dos produtos e apresentação do documento fiscal correspondente.

12. DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO

A execução será acompanhada e fiscalizada por servidor designado, competindo-lhe:

- Conferir quantitativos;
- Avaliar qualidade;
- Registrar ocorrências;
- Autorizar ou recusar entregas.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O inadimplemento sujeitará o fornecedor às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da rescisão contratual.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Este Termo de Referência integra a Chamada Pública do PNAE 2026, vinculando as partes às suas condições.



Anexo A

ITEM	DESCRÍÇÃO SIMPLIFICADA	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	P. MAX ADM	V. ORÇ
1	ABÓBORA	ABÓBORA, tipo leite, madura, de primeira qualidade, sem defeitos, intacta, firme e bem desenvolvida, livre de terra ou materiais estranhos aderidos à superfície.	KG	2000	4,59	9.180,00
2	ALFACE	ALFACE, crespa ou lisa, com folhas integrais e firmes sem áreas escuras, frescas, com coloração uniforme e típico da variedade, sem sujidades ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade, livre de resíduos.	UND	1000	3,62	3.620,00
3	BANANA PRATA	BANANA PRATA, de boa qualidade, sem ferimentos, firmes, maduras e com coloração uniforme	UND	140000	0,67	93.800,00
4	BATATA DOCE	BATATA DOCE, de boa qualidade, sem ferimentos, firmes e tamanho uniforme.	KG	6000	5,24	31.440,00
5	BETERRABA	BETERRABA, com características de primeira qualidade, firme, tenra, razoavelmente macia, de cor vermelho vivo e casca lisa.	KG	500	5,32	2.660,00
6	CEBOLINHA	CEBOLINHA, maço com folhas íntegras, frescas, coloração uniforme. Maços com aproximadamente 120 g, sem as raízes.	UND	5000	2,78	13.900,00
7	CENOURA	CENOURA, com folhas e ramos de boa qualidade para o consumo, sem parasitas aderidos. Raízes de tamanho médio, uniforme, sem ferimento, tenra, sem corpos estranhos aderidos à superfície.	KG	4000	5,88	23.520,00
8	COENTRO	COENTRO, maço com folhas íntegras, frescas, coloração uniforme. Maços com aproximadamente 120 g, sem as raízes.	UND	8000	3,14	25.120,00
9	COUVE FOLHA	COUVE FOLHA, planta de folhas lisas, folhas verdes clara, tenras, lisas ou pouco onduladas, com pecíolo e	UND	300	3,46	1.038,00



		nervura verde clara. As folhas devem estar frescas, sem manchas escuras ou amarelas, sem sinais de murchura e com talos firmes. Livre de fertilizantes, isento de sujidades, parasitas e larvas, sem lesões de origem física.				
10	CHUCHU	CHUCHU, de coloração uniforme, livre de materiais terrosos e danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	KG	3000	4,96	14.880,00
11	GOIABA	GOIABA De 1 ^a qualidade, apresentando tamanho, cor e com formação uniforme, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa intacta e firme sem danos físicos e mecânicos.	KG	3000	6,47	19.410,00
12	GOMA PARA TAPIOCA	GOMA DE MANDIOCA, para tapioca, lavada e peneirada, livre de impurezas. Embalada em saco plástico resistente e transparente, contendo nome e endereço do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	KG	400	8,61	3.444,00
13	FEIJÃO COMUM	FEIJÃO COMUM, novo, constituído de grãos inteiros e sadios com o teor de umidade máxima de 15%, isento de materiais terrosos, sujidades e mistura de outras variedades e espécies.	KG	3000	10,78	32.340,00
14	FEIJÃO MACASSA	FEIJÃO TIPO MACASSA, novo, constituído de grãos inteiros e sadios com o teor de umidade máxima de 15%, isento de materiais terrosos, sujidades e mistura de outras variedades e espécies.	KG	3000	8,19	24.570,00
15	LARANJA	LARANJA PÉRA, - casca lisa, fina e brilhante, suculenta e doce, de primeira qualidade, não pode estar murchura, com pedo medio minimo de 170g.	UND	20000	0,77	15.400,00
16	LIMÃO	LIMÃO tahiti - 1 ^a qualidade, peso médio de 60g, casca lisa e livre de fungos e sujidades .	UND	1000	1,08	1.080,00
17	MACAXEIRA	MACAXEIRA, tipo branca ou	KG	6000	5,76	34.560,00



		amarela, grau normal de evolução no tamanho, cor própria espécie, frascas, sem ferimentos, não fibrosa, embaladas em plástico transparente.					
18	MAMÃO	MAMÃO FORMOSA, não pode estar mole, rachado, escuro ou amassado, 1 ^a qualidade, que não esteja verde, nem totalmente maduro, deverá ser doce e suculento.	KG	4000	4,79	19.160,00	
19	MANGA ROSA	MANGA ROSA, Casca amarelo rosada, firme, com casca de cor típica da espécie, sem partes moles ou escurecidas, peso médio 200 a 300 gramas. Aroma e sabor da espécie, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho, livre de sujidades, parasitas e larvas.	KG	4000	6,49	25.960,00	
20	MARACUJÁ	MARACUJÁ, íntegro e firme, de 1 ^a qualidade, isento de sujidades , substâncias terrosos e corpos estranhos, com grau de evolução completo de tamanho e de maturação adequada ao consumo, transportado adequadamente.	KG	1000	13,83	13.830,00	
21	MASSA DE MANDIOCA	MASSA DE MANDIOCA, Livre de impurezas, embalada em saco plástico resistente e transparente, contendo nome e endereço do fabricante, data de fabricação e data de validade.	KG	200	9,06	1.812,00	
22	MELANCIA	MELANCIA, deve ter casca firme, lustrosa e resistente, de cor verde, rajada, suculenta e doce, sem imperfeições e rachaduras.	KG	30000	2,03	60.900,00	
23	MILHO VERDE	MILHO VERDE, de boa qualidade, grãos sem ferimentos, firmes, sem manchas e coloração uniforme, descascado.	KG	5000	5,51	27.550,00	
24	PIMENTÃO	PIMENTÃO, verde, casca lisa e brilhante, não pode estar murcho e nem melando, de 1 ^a qualidade.	KG	800	5,66	4.528,00	
25	PEPINO	PEPINO, íntegros, com	KG	2000	4,04	8.080,00	



		coloração verde-escura, firmes, isentos de sujidades ou corpos estranhos. Transportados de forma adequada.				
26	REPOLHO	REPOLHO, hortaliça de cabeça formada pela sobreposição de folhas, forma achatada, com cor verde. Apresenta folhas enroladas levemente para trás, com as folhas internas de cor mais clara. As cabeças devem ser firmes, compactas e sem rachaduras. As folhas devem estar livres de manchas escuras e de perfuração.	KG	2000	4,89	9.780,00
27	TOMATE	TOMATE – casca fina, lisa, íntegro e firme, sem manchas ou perfurações, com grau de maturação adequado, isento de substâncias terrosas, sujidades, acondicionados em sacos de polietileno frestados com identificação do peso.	KG	10000	5,40	54.000,00

Saloá, 19 de janeiro de 2026

FABIANA SOUTO LUZ
Diretora da Unidade